



LEI Nº 5.633, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 547/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 435.262,46 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), destinados à manutenção do Setor de Ensino Fundamental, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
682	12.361.0002.3028.0000		PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	152.341,26		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	220	013	FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
683	12.361.0002.3028.0000		PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	152.341,26		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	220	013	FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
684	12.361.0002.3028.0000		PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	130.579,94		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	05	00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	220	013	FNDE - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 435.262,46 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), serão cobertos com recursos provenientes de recebimento de repasse, através de Convênio Federal - Escola em Tempo Integral, conforme Lei 14.640/2023.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 78.375.013,60 (setenta e oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, treze reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 435.262,46 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).



Art.4 Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 78.375.013,60 (setenta e oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, treze reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 435.262,46 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 20 de março de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



